



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**PROCESSO N.º: 2008.0030.9063-5**

**CARTA-CONVITE N.º 21/2008**

**DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**À (AO)**

1. Pela presente, convidamos V. S<sup>a</sup> para apresentar proposta de preços para a prestação de serviços de **desenvolvimento de projeto de arquitetura e elaboração dos projetos complementares de engenharia do Fórum da Comarca de Cascavel-Ce**, observando-se os objetos dispostos no Anexo 01, os Encargos constantes no Anexo 02, a Declaração de Conhecimento do Anexo 03, a Declaração de Interesse constante do Anexo 04 e os ante-projeto no Anexo 05.
2. A proposta deverá ser entregue, até às **14:00 horas** do dia **17 de outubro de 2008**, à **Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação**, em sobrecarta lacrada e rubricada.
3. A proposta de preços deverá ser entregue, em única via, na sessão de recebimento das propostas, em envelope lacrado, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em valores numéricos e por extenso, prevalecendo em caso de discordância, o valor por extenso, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
4. O preço já deverá estar onerado de todos os impostos, e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.
5. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
6. No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.
  - 6.1 A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.

- 7 Não constituirá causa de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.
- 8 Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo com estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, exceto ao que estabelece o item 7 (sete), a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 9 Será proclamado vencedor o participante que classificado, apresentar o **menor preço global**.
- 10 A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato.
  - 10.1. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 11 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:  
FERMOJU: 04200001.02.061.400.21234.22.44905100.70.0.00
  - 11.1 Os pagamentos serão liberados em duas parcelas, uma de 70% do valor do contrato após a conclusão e entrega do projeto, memoriais, cadernos de encargo e orçamentos, entrega da ART paga pelo licitante e emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo engenheiro responsável designado pelo TJCE, e o restante após a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo engenheiro responsável do TJCE.
  - 11.2 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues ao TJCE após a conclusão de cada etapa descrita no subitem 11.1, e, estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das mesmas, desde que devidamente atestados pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essas Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º. 41.655.846/0001-47.
- 12 A empresa deverá colocar em envelope separado, a documentação de HABILITAÇÃO, com prazo de validade em vigor, conforme relação de documentos abaixo:
  - 12.1 *Certificado de Registro Cadastral – SEAD/CE*, ou documento similar expedido pelo órgão do domicílio fiscal do licitante, que comprove encontrar-se o licitante, cadastrado para o objetivo do procedimento licitatório em questão;
  - 12.2 *Certificado de Regularidade do FGTS - (CRF)*;
  - 12.3 *Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social;

- 12.4 *Relação nominal* de todos os profissionais da área de engenharia, que serão responsáveis técnicos, por algum dos projetos e/ou serviços que fazem parte desde Convite, contendo um arquiteto que será responsável pelos projetos de arquitetura e pela compatibilização de todos os demais projetos, com seus respectivos números de registro no CREA;
- 12.5 *Certidão do CREA de que o licitante, e seu(s) responsável(is) técnico(s), encontram-se devidamente registrado e em dia com sua(s) anuidade(s), e em atividade(s) compatível(is) com os objetos desta licitação em que explicita o(s) nome(s) e número(s) de registro dos referidos profissionais;*
- 12.6 *Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, dos profissionais indicados na relação constante no item 12.5, que comprove a execução de serviços de características compatíveis com os do objeto deste certame;*
- 12.7 *Declaração do licitante de que visitou as instalações do Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto dessa licitação até 24h antes da data marcada para abertura desta Carta Convite, conforme modelo constante no Anexo III;*
- 12.8 *Declaração do licitante, se couber, de **tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 4.*
- 13 A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada.
- 14 A Licitante Vencedora deverá após a emissão da nota de empenho, receber do Departamento de Engenharia do TJCE, uma ordem de serviço (OS) devendo iniciar os trabalhos no máximo em **05 (cinco)** dias após o recebimento, com prazo para entrega dos serviços, conforme item **6** do Anexo II deste Edital, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades por não atendimento de prazo.
- 15 A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal:
- Advertência;
- 15.1. MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços, ou de aceitar a nota de empenho.
- 15.2. MULTA de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos serviços para cada dia de atraso, em cada uma das etapas especificadas nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3 do item 6 do Anexo II;
- 15.3. MULTA de 10%(dez por cento) sobre o valor global dos serviços, caso a empresa desacate as orientações do Departamento de Engenharia, quanto ao desenvolvimento e detalhamento dos projetos e serviços;

- 15.4. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2(dois) anos;
- 15.5. A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará rescisão contratual com as conseqüências previstas em Lei;
- 15.6. RESCISÃO - Nos casos previstos no art. 78 da Lei N.º 8.666/93;
- 16 Restando comprovado, durante a execução da obra, erros de mais 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, nos quantitativos de qualquer dos itens (serviços) apresentados na planilha de orçamento elaborada pela empresa responsável pela concepção do projeto, estará a empresa sujeita à aplicação das seguintes sanções:
- 16.1 Advertência;
- 16.2 MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, para cada um dos itens em que seja comprovado o erro nos quantitativos.
- 16.3 SUSPENSÃO temporária de contratar com a Administração Pública no prazo de até 2(dois) anos;
- 17 A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) fica(m) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 18 A empresa deverá apresentar todos os projetos, acompanhados de especificações, orçamentos detalhados com quantitativos preços unitários e totais e catálogos dos equipamentos propostos para fim do objeto desta Carta Convite.
- 19 Os Recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observando o prazo recursal, visando instruir o respectivo processo licitatório.
- 20 A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta Convite, na forma de um adendo, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.

Fortaleza-CE, aos 09 de outubro de 2008.

**Georgianne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO I**

- 1-** Constitui-se OBJETO da presente licitação a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de projeto de arquitetura e elaboração dos projetos complementares de engenharia do FÓRUM DA COMARCA DE CASCAVEL.
- 2-** Somente serão aceitas propostas de pessoas jurídicas.
- 3-** Os encargos da(s) empresa(s) são os constantes do Anexo II, bem como das demais condições de contratação desta Carta Convite e da legislação em vigor.
- 4-** O valor estimado, constante no item 4.1. do Anexo II, é máximo e a propostas com valores acima dele serão desclassificadas.

## ANEXO II

### **1. OBJETIVO**

Contratação de uma empresa devidamente registrada e regularizada no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), especializada em consultoria de engenharia civil para desenvolvimento de projeto de arquitetura visando a elaboração de projetos complementares e seus respectivos quantitativos e orçamentos visando à futura construção do **Fórum da Comarca de Cascavel-CE, com aproximadamente 4.830,00 m<sup>2</sup> de terreno e 805,31 m<sup>2</sup> de área de construção.**

### **2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- 2.1. Detalhamento necessário a partir do projeto de arquitetura, bem como a elaboração e adaptação dos seguintes projetos complementares de estrutura e fundações do Fórum de Limoeiro adequando-o a Cascavel, adaptação dos projetos de instalações elétricas, de instalação hidráulicas, de instalações sanitárias, de proteção e combate à incêndio, de proteção contra descargas atmosféricas do Fórum de Limoeiro adequando-os a Cascavel, elaboração de projeto de som ambiente para o auditório (plenário), elaboração de projeto de instalação de rede estruturada, elaboração de projeto de instalação de CFTV e controle de acesso, elaboração de caderno geral de encargos, elaboração de orçamento geral da obra, serviço de levantamento topográfico, serviço de sondagem, projeto de terraplanagem, pavimentação e drenagem, visando à construção do Fórum da Comarca de Cascavel-CE, com aproximadamente 4.830,00m<sup>2</sup> de terreno e 805,31 m<sup>2</sup> de área de construção;
- 2.2. Elaboração de caderno geral de encargos;
- 2.3. Elaboração do orçamento geral da obra, com especificação e quantitativos;
- 2.4. Apresentação de Laudo de sondagem com solução dos problemas encontrados e determinação do tipo de fundação a ser utilizada;
- 2.5. Elaboração de levantamento topográfico, serviço de sondagem, projeto de terraplanagem, pavimentação e drenagem
- 2.6. Realização de testes, obtenção de licenças, aprovação de projetos e enfim, todos os serviços necessários.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. Caso tenham dúvidas acerca do teor das especificações, do projeto, os LICITANTES deverão se dirigir ao Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Ceará – Fortaleza, estabelecido na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 3º Andar, Cambéa, telefone (85) 33216-2714, (85) 3216-2654, (85) 3216-2661, ou ainda através do e-mail [projetostjce@gmail.com](mailto:projetostjce@gmail.com), para os devidos esclarecimentos.

### **4. VALOR DOS SERVIÇOS**

- 4.1. **O valor orçado dos serviços** referente a todos os projetos, orçamentos, memoriais, cadernos de encargo e demais documentos citados monta em **R\$ 12.000,00** (Doze reais), correspondendo aos **Serviços** propriamente ditos, **incluindo-se aí os encargos sociais, bem como as bonificações e despesas indiretas (BDI).**
- 4.2. A condição de pagamento será de 70% do valor contratado após a conclusão e entrega do projeto, memoriais, cadernos de encargo e orçamentos, entrega da ART paga pelo licitante e emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo técnico responsável a ser designado pelo TJCE. Os restantes 30% serão pagos após aprovação dos projetos nos órgãos competentes, e emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo técnico responsável a ser designado pelo TJCE.

## **5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Todos os projetos, caderno de encargo, orçamento e cronograma físico-financeiro, deverão ser apresentados impressos em papel sulfite, em uma via, após um prazo de **30 dias corridos** para que o Departamento de Engenharia possa analisá-los e fazer as alterações que achar necessárias;
- 5.2. O Departamento de Engenharia terá um prazo de **15 dias corridos** para analisar os projetos, caderno de encargos, orçamento e cronograma físico-financeiro, e propor as alterações que julgar necessárias, bem como solicitar a execução de mais detalhes nos projetos;
- 5.3. Após o recebimento, por parte da empresa contratada, dos projetos, caderno de encargos, orçamento e cronograma físico-financeiro, com as devidas alterações proposta pelo Departamento de Engenharia, a empresa contratada terá mais **05 dias** úteis para entregar o projeto final;

## **6. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

- 6.1. Possuir qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado.
- 6.2. Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, considera-se como entidade competente para fins de comprovação da habilitação da empresa e/ ou do profissional o(s) seguintes órgãos (s):
  - CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
  - Comissão Permanente de Licitação do TJCE;
  - Departamento de Engenharia do TJCE.
- 6.3. Face às peculiaridades dos serviços e restrição ao exercício ilegal da profissão nos termos da legislação vigente, considera-se como indispensável a participação de profissionais com as seguintes formações específicas:
  - Engenharia Civil
  - Engenharia elétrica
- 6.4. Vistoriar o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das peculiaridades do serviço objeto da presente licitação. A vistoria ao local da obra não é obrigatória, porém a empresa vencedora do certame deverá ficar ciente que é de sua responsabilidade, o seu não comparecimento ao local para vistoria.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Despesas:
  - 7.1.1. Estar ciente dos projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução do serviço, conforme os elementos constantes no respectivo Anexo I.
  - 7.1.2. Caso não seja formalmente informada pela CONTRATADA, no momento próprio (quando da vistoria por ocasião da realização da licitação), a existência de entraves perceptíveis à execução do objeto em conformidade com as presentes especificações e projetos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias.
- 7.2. Danos e prejuízos
  - 7.2.1. Responder integralmente, por si e seus prepostos, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência da realização dos serviços.

### 7.3. Procedimentos Legais

- 7.3.1. Obter todas as aprovações, licenças, aceitações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos previstos e observando todos os regulamentos e posturas referentes aos serviços.
- 7.3.2. Providenciar, quando for o caso, junto à Prefeitura, órgãos públicos, autarquias, concessionárias de serviços públicos estaduais e municipais, o licenciamento, aprovação de projetos, execução de ligações provisórias e quaisquer outras medidas indispensáveis à execução dos serviços, não sendo aceitas quaisquer justificativas quanto ao não cumprimento dos prazos da obra em epígrafe em virtude de atrasos burocráticos.
- 7.3.3. Responder integralmente, por si e seus prepostos, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência dos serviços.
- 7.3.4. Manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tome conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 7.3.5. Ceder ao TJCE, todos os direitos patrimoniais referentes aos projetos elaborados, para utilização em obras futuras que vierem a ser executadas com base no mesmo projeto arquitetônico da obra objeto do presente edital.
- 7.3.6. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros que se fizerem necessários para a execução da atividade.

### 7.4. Procedimentos Administrativos

- 7.4.1. Relacionar-se com o TJCE, durante o procedimento de licitação, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e durante a execução do contrato, por intermédio do Departamento de Engenharia do TJCE.

## **8. BASE DE DADOS UTILIZADA / PREÇOS DE REFERÊNCIA**

- 8.1. Os preços adotados pressupõem a incidência de Leis Sociais de 125,00% (cento e vinte e cinco por cento) sobre a mão-de-obra, e BDI de 20,00% (vinte por cento).

## **9. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

- 9.1 Face à legislação vigente, em função do prazo de duração dos serviços, os mesmos serão fixos e irremovíveis.

## **10. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES**

- 10.1 Os serviços serão objeto de apenas 2 (duas) medições.
- 10.2. A 1ª (primeira) medição somente será efetuada após terem sido executados serviços que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.
- 10.3. A 2ª (segunda) e última medição somente será efetuada após terem sido executados 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### 11.1. Despesas indiretas (BDI)

- 11.1.1. Execução / complementação de : projetos, instalações, deverão ser considerados como despesa indireta, entendendo-se que tais custos encontram-se diluídos nos custos dos demais serviços, o mesmo ocorrendo com as despesas legais e com concessionárias, bem como os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, com ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), licenças de obra, seguros, projetos “as built”, e enfim, todos e quaisquer serviços e insumos



necessários à execução do escopo presente, mesmo que não quantificados, discriminados e ou especificados.

## 11.2. Despesas (Legais e Concessionárias)

11.2.1. Deverão ser incluídas como despesas indiretas (BDI) os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos trabalhos de obras e instalações especiais, bem como ART, licenças de obra, seguros e outros.

## **12. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:**

12.1 Todas as empresas licitantes, quando da licitação, deverão apresentar os documentos relacionados à qualificação técnica, dispostos a seguir:

12.1.1. Relação nominal de todos os profissionais da área de engenharia, que serão responsáveis técnicos, por algum dos projetos e/ou serviços que fazem parte deste contratação, contendo um arquiteto que será responsável pelos projetos de arquitetura e pela compatibilização de todos os demais projetos, com seus respectivos números de registro no CREA;

12.1.2. Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região que está vinculada a licitante, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s);

12.1.3. Certidão de acervo técnico, expedida pelo CREA, do profissional indicado pelo licitante, onde se comprove a execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação;

12.2. O profissional, indicado pelo licitante, deverá participar dos referidos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, após análise de seu acervo técnico;

12.3. Os projetos e serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Ante-projeto arquitetônico elaborado pela arquiteta Ana Walewska Feitosa Batista, Lei de Uso e Ocupação do respectivo município, Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes a cada projeto e serviço, estarem de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

12.4. Todos os projetos complementares serão de propriedade do Tribunal de Justiça do Ceará, cabendo a este o direito exclusivo de utilizá-lo, podendo acrescê-lo, suprimi-lo, alterá-lo e adaptá-lo, conforme a conveniência do Departamento de Engenharia deste Egrégio Tribunal.

12.5. A empresa deverá fornecer os telefones de contato do arquiteto (comercial, fax e celular), que será o preposto do contrato, bem como, o seu e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações;

12.6. O arquiteto e sua equipe, antes do início dos trabalhos, deverão fazer uma visita ao terreno destinado à construção do Fórum da Comarca de Cascavel, a fim de obterem informações de infra-estrutura e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos;

12.7. Os serviços deverão obedecer às orientações do Departamento de Engenharia deste Tribunal, que dirimirá quaisquer dúvidas, indicará os detalhamentos necessários, que deverão conter nos projetos e aprovará previamente os mesmos antes da entrega final;

12.8. Fica previsto para tal trabalho, reuniões semanais com os profissionais do Departamento de Engenharia envolvidos neste processo, até o total esclarecimento de dúvida;

12.9. O arquiteto será o responsável pelo detalhamento do projeto de arquitetura e coordenação dos demais projetos complementares, bem como, a compatibilização de todos os projetos;

12.10. Todos os serviços, como sondagem e topografia, deverão ser entregues através de relatórios impressos e encadernados, devidamente assinados pelos responsáveis, contendo os gráficos, cálculos, tabelas e registro no CREA-CE, acompanhados das respectivas ART's com seus comprovantes de pagamento devidamente quitados;

12.11. A empresa, bem como, todos os projetistas responsáveis pelos projetos deverão se dispor a prestar os esclarecimentos solicitados, sobre os projetos, por ocasião da obra;

12.12. A empresa deverá possuir equipe suficiente a fim de cumprir o prazo estabelecido, no item 6.0 e seus sub-itens anteriores, sem prorrogação, sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços para cada dia de atraso, que serão descontados da fatura subsequente;

12.13. Caso a empresa não acate as orientações do Departamento de Engenharia, quanto ao desenvolvimento e detalhamento dos projetos e serviços, será penalizada com multa de 10% sobre o valor total dos serviços, que serão descontados da fatura subsequente;

12.14. Seguem no Anexo V, pranchas do ante-projeto desenvolvido pela arquiteta Arquiteta Ana Walewska Feitosa Andrade, cujas medidas deverão ser conferidas no local;

12.15. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas modificações ou adequações necessárias nos projetos, quando no decorrer da obra for identificado que houve falta e/ou má compatibilização dos projetos no período da execução, a fim de não acarretar eventuais prejuízos ao perfeito andamento da obra;

12.16. A empresa contratada deverá apresentar o memorial de cálculo dos quantitativos apresentados na planilha de custos, caso os mesmos, quando da execução da obra, venham a ser questionados pela empresa contratada para a execução da obra;

12.17. Restando comprovado, durante a execução da obra, erros de mais de 25% para mais ou para menos, nos quantitativos de qualquer dos itens (serviços) apresentados na planilha de orçamento elaborada pela empresa responsável pela concepção do Projeto, a empresa estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- advertência;
- proibição de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

### **13. ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

13.1. Será fornecido pelo Departamento de Engenharia do TJCE o detalhamento do Ante projeto de arquitetura, com todos os elementos necessários, tais como: plantas baixas, cobertura, paginação de todos os tipos de pisos, paginação de todos os tipos de forros, paginação de esquadrias, detalhamento do madeiramento e/ou estrutura metálica de sustentação da cobertura, detalhamento dos wc's e copa, indicação de no mínimo três cortes

para cada sentido (frente/fundo e lateral direita/lateral esquerda), indicação de todas as fachadas dos prédios, comunicação visual e especificação e orçamento de mobiliário (de acordo com o padrão adotado no TJCE/CE) do Fórum da Comarca de Limoeiro que deverá ser adaptado ao novo terreno com devida implantação/situação. Todos os serviços propostos neste projeto, deverão conter um alto nível de detalhamento além daqueles que serão indicados pelo Departamento de Engenharia, quando da sua análise;

13.2. A partir do projeto acima deverá ser elaborada a implantação com a paginação de piso externo, paisagismo (com estacionamento, canteiros, postes de jardim, gradil, muro) além daqueles que serão indicados pelo Departamento de Engenharia, quando sua análise;

13.3. Adaptação do Projeto de Estrutura, coberta e Fundações do Fórum de Limoeiro e adequá-lo a Cascavel: Deverá contemplar as estruturas de concreto, madeira e metálica, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização;

13.4. Adaptação do Projeto das Instalações elétricas (iluminação, subestação, grupo gerador, telefone, dados) do Fórum de Limoeiro e adequá-lo a Cascavel, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização. Este projeto deverá ser entregue devidamente aprovado pela COELCE;

13.5. Elaboração do projeto da instalação para som ambiente para o auditório, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização;

13.6. Adaptação do Projeto de Instalações hidráulicas contendo duas opções de abastecimento de água para o prédio, uma de um poço e outra com alimentação vindo da rede pública e duas opções de armazenamento de água, reservatório inferior (cisterna) e reservatório superior (caixa d'água) do Fórum de Limoeiro e adequá-lo a Cascavel. O local do poço profundo deverá ser definido em projeto, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização;

13.7. Adaptação do Projeto de Instalações Sanitárias do Fórum de Limoeiro e adequá-lo a Cascavel, incluindo fossa, sumidouro e caso necessário estação de tratamento, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização;

13.8. Adaptação do Projeto de proteção e combate a incêndio do Fórum de Limoeiro e adequá-lo a Cascavel, que deverá obedecer às normas técnicas do corpo de Bombeiros local, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização. Este projeto deverá ser entregue devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do local da execução;

13.9. Adaptação do Projeto de proteção contra descargas atmosféricas do Fórum de Limoeiro e adequá-lo a Cascavel, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização. Este projeto deverá ser entregue devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do local da execução;

13.10. Elaboração do projeto de instalação de Circuito fechado de TV e controle de acesso ao fórum, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização;

13.11. Elaboração do Projeto de Instalação de rede estruturada, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como os detalhamentos necessários, além dos solicitados pela fiscalização;

13.12. Elaboração de caderno geral de encargos, contendo todas as especificações, dos serviços a serem executados na obra, detalhadas dos projetos arquitetônicos e de cada um dos projetos complementares;

13.13. Elaboração de orçamento geral da obra, inclusive com composições, obedecendo as tabelas de preços estabelecidas pelo TJCE e Seinfra, e memória de cálculo de todo orçamento;

13.14. Serviço de Levantamento Topográfico, que deverá ser executado em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.

13.15. Projeto de terraplenagem que deverá conter memorial com os seguintes projetos e serviços:

- Projeto de drenagem;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Especificações de materiais e serviços;
- Orçamento discriminado.

Peças gráficas com:

- Planta de situação;
- Plantas baixas;
- Perfis longitudinais;
- Seções transversais;
- Detalhes do projeto de drenagem
- Proposta das cotas de piso para a edificação do novo Fórum;
- Projeto de terraplenagem e pavimentação dos estacionamentos no entorno do novo fórum, e;
- Drenagem de águas pluviais da área do novo fórum;

13.16. Serviço de Sondagem, que deverá ser executado em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT- com 05(cinco) furos e teste de absorção do solo;

13.17. Os projetos finais deverão ser entregues ao Departamento de Engenharia em três cópias, em papel sulfite, de cada um dos projetos, bem como uma cópia impressa e encadernada do caderno geral de encargos, orçamento geral, composto de memória de cálculo e composições de custos, memorial de cálculo e descritivo de cada um dos projetos e três cópias em meio magnético (cd), devidamente acondicionadas em caixas apropriadas e etiquetadas;

13.18. Todos os projetos e demais documentos citados no item anterior, quando da entrega final, deverão está assinados pelos seus respectivos responsáveis técnicos;

13.19. Deverão ser entregues, junto com os projetos finais, maquetes eletrônicas coloridas em 3D contendo, no mínimo, 2 (duas) vistas, impressa cada vista em papel do tamanho A3;

### **Fórum de Cascavel**

Área construída: 805,31 m<sup>2</sup>

Área do terreno: 4.830,00 m<sup>2</sup>

#### Demonstrativo do Preço Máximo

Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Sondagem com laudo, conforme item 15.	3.000,00
2	Terraplenagem e Topografia conforme item 15.	2.300,00
3	Adaptação do Projeto de Arquitetura e a partir dele elaborar a implantação/situação e paisagismo, com apresentação de orçamento, memoriais e quantitativos, bem como maquete eletrônica em 3D	2.000,00
4	Adaptação dos Projetos de Instalações elétrica/hidrosanitária com apresentação de orçamento/Quantitativos/memoriais	1.200,00
5	Adaptação do Projeto Estrutural com apresentação de orçamento/Quantitativos/memoriais	1.500,00
6	Elaboração de Projetos de CFTV, rede estruturada para o fórum e de som para o auditório com apresentação de orçamento/Quantitativos/memoriais	2.000,00
	Total	12.000,00

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**CARTA CONVITE Nº. 21/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua Proposta.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

---

**Empresa Proponente**

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

**CARTA CONVITE Nº. 21/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins da Carta Convite n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, **e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei .

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

---

**Empresa Proponente**

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 05**

**ANTE-PROJETOS DE ARQUITETURA  
(1 pranchas – Lote I)**

**Lote I**